

na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul, em 30 de Agosto  
de 1952.

Amaralino H. Stefano  
Prefeito Municipal  
Antônio D. Silva  
Secretário

Lei nº 34 \*

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado de Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, um crédito suplementar na verba 8-33-4, na importância de exp. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de reparos nos prédios escolares de Barreirinho e Façial de São João, neste Município, crédito esse da verba do Ensino Primário.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul, em 30 de Agosto de 1952.

Amaralino H. Stefano  
Prefeito Municipal  
Antônio D. Silva  
Secretário

Lei nº 35 \*

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado de Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: